



Lei N.º 378/2005

Em, 05 de Dezembro de 2005.

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conde, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial na quantia de R\$ 131.043,05 (Cento e trinta e um mil, quarenta e três reais e cinco centavos), destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.20 – SECRETARIA DE TURISMO

Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra Estrutura Urbana
Programa	1112 – Prog. De Manutenção, Melhoria e Modernização da Infra Estrutura Municipal
Atividade	1993 – Construção de Pórtico (Portal) de Acesso em parceria com o Governo Federal
Elementos de	4490.51_001 – Obras e Instalações..... R\$ 61.043,05
Despesas	4490.51_006 – Obras e Instalações..... R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 131.043,05

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do convênio celebrado com o Governo Federal, e de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Conde (PB), 05 de Dezembro de 2005.


Aluísio Vinagre Régis
Prefeito Constitucional